

PROJETO DE LEI Nº 508/2017, de 28 de junho de 2017.

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES – AVSJM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Em 28/06/2017

Silene da S. Soares

Assinatura

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, o Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - AVSJM**, inscrita no CNPJ (MF) sob **28.037.607/0001-65**, sediada a Rua Vereador Cristiano Feliciano, 209, Centro, neste Município de São João das Missões (MG).

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - AVSJM**, registrada em data de 06 de junho de 2017, no Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manga (MG), no livro 32-A, sob o nº. 6068, PAG. 219-Av nº 1; gozará de todas as regalias e privilégios legais concedidos a entidades congêneres inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de junho de 2017.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.037.607/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE SAO JOAO DAS MISSOES - AVSJM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVSJM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VEREADOR CRISTINO FELICIANO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO	
CEP 39.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DAS MISSOES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILIUOLIVEIRA@IG.COM.BR	TELEFONE (38) 3613-1721		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **11:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/06/2017

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

A comissão provisória constituída para viabilizar a fundação da ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - AVSJM, através deste Edital, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 04 de Maio de 2017, às 19h00, na Rua Vereador Cristino Feliciano, nº 209, Bairro Centro – São João das Missões/MG, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do estatuto;
- b) Fundação da Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM;
- c) Outros assuntos de interesse dos vaqueiros;

São João das Missões, 14 de Abril de 2017

José Matheus dos Santos
José Matheus dos Santos

CPF: 116.261.186-39

Representante da Comissão provisória

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas CNPJ: 15.615.159/0001-98 Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO Fone: (389)9133-0218 Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial PROTOCOLO Nº 6617 REG Nº 6068 - LIV 32-A - PAG 218				
Manga, MG, 06 de junho de 2017. Hedwiges Santos Farias - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,15	5,94	35,51	140,60
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AKQ88687 Código: 0926.5043.4895.6398 Total de atos: 3 / Emol: 105,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Cartório do Reg. de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas jurídicas Praça Pe. Ricardo, nº 29 - Centro Manga - MG - CEP 35.460-000 (38) 9133-0218 Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro Registradora Oficial CNPJ 15.615.159/0001-98

Hedwiges Santos Farias
Hedwiges Santos Farias
Escrevente Autorizada



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Vaqueiros de São João das Missões AVSJM. Aos 4 dias do mês de maio de 2017, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Vereador Feliciano nº 209 - Centro, nesta cidade de São João das Missões - MG, com a finalidade de fundar uma associação dos vaqueiros de São João das Missões AVSJM. Iniciada a reunião tomou-se a palavra o Sr. José Geraldo da Rocha explicando assim a finalidade desta associação, em seguida foi escolhido para presidente - Sr. Adriano Rocha Fraga. Para secretaria - Sr. Hércules dos Santos Ferreira, logo a seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação, ouvindo os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Sendo se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos com duração a 3 de maio de 2021 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Adriano Rocha Fraga por Tador do CPF: 044.670.646-99, RG: 10.442.473; residente na fazenda Entero área



gural. Vice - Presidente José Mathews dos Santos portador do CPF: 116.261.186-39, RG: 18.051.715; residente na rua Poços de Caldas nº 516; 1º secretário: Péricles dos Santos Ferreira portador do CPF 105.158.356-09, RG: 18.325.643; residente na rua Mário Ramos nº 295; 2º secretário: Priscila Rodrigues Oliveira portador do CPF 155.589.306-67, RG: 20.174.269 residente na rua Tabelaão João Alríssimo nº 302; primeiro tesoureiro: José Geraldo da Rocha portador do CPF: 056.250.706-35, RG: 10.412.675 residente na rua Vereador Feliciano nº 209; segundo tesoureiro: Davio Mardônio Soares Brito portador do CPF: 784.910.026-34; RG 642.8961, residente na rua Tabelaão João Alríssimo nº 122. O Conselho Fiscal: Hetermutes Ramos Flores portador do CPF: 062.084.086-28, RG: 13.579.717; residente na Fazenda Mucuge área rural; Marcos Lima dos Santos portador CPF: 061.275.716-18, RG: 11.764.483; residente fazenda Porteirinha área Rural, Edilson Pereira da Silva portador do CPF: 083.005.176-77; residente rua Rancharia nº 10 área rural. Adilson dos Santos Lopes portador do CPF: 099.640.236-50; RG: 17.008.883 residente na rua Nova Lima nº . Suplentes: Rogério Nunes Pereira portador do CPF: 047.819.876-05, RG: 10.871.510, residente Aldeia Itapicuru Reserva Indígena; Apimas Santana Laraiwa portador do CPF 024.462.996-01; RG: 35.401.428; residente na Praça São

do CPF: 135.714.236.66; RG: 19.917.452; residente na rua xacriabá nº 199; Jean Teixeira de Sousa portador do CPF: 120.618.956-89, RG: 18.732.068, residente na rua xacriabá nº 200. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário lavrei a presente ata, se aprovada será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. São João das Missões, 04 de maio de 2017. **Luiz Carlos dos Santos Ferreira**.

Jose Geraldo da Rocha, Allan Sales Silva, Dollys Alvez Calmon, Rodrigo Alves Silva, Gustavo Raylander Mate Gonzales, Jose Mateus dos Santos, Adriano Rocha Braga, Rogério Luis Periva, Heltonilton dos Santos, Dario Cyrotonio Soares de Brito, Manoel Wilson da Silva Santana, Dimas Santana Saraiva,



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 CNPJ: 15.615.159/0001-98
 Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO
 Fone: (389)9133-0218
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial
 PROTOCOLO Nº 6618 REG Nº 6068 - LIV 32-A - PAG 219 - AV Nº 1

Manga, MG, 06 de junho de 2017.
Hedwiges Santos Farias - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	109,99	6,58	39,11	155,68

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Ofício Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Selo Número: AKQ88690
 Código: 8803.0930.9289.2932
 Total de atos: 57 Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartorio do Reg. de Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Juridicas
 Praça Pe. Ricardo, nº 29 - Centre
 Manga MC - CEP 38.460-100
 (38) 9133-0218
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro
 Registradora Oficial
 CNPJ 15.615.159/0001-98

Hedwiges Santos Farias
Hedwiges Santos Farias
 Escrevente Autorizada



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM

Estatuto da Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM, fundada a 21 de Fevereiro de 2017 e instalada a 11 de Março de 2017, é uma sociedade civil, com sede e foro na cidade de São João das Missões/MG, Rua Vereador Cristino Feliciano, nº 209 - Centro- Cep: 39.475-000.

Art. 2º - São seus objetivos:

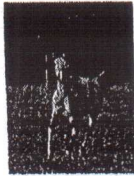
- I - Congregar os vaqueiros e cavaleiros pelo sistema corporativo, para, unidos, fortes e respeitados;
- II - Defender os interesses dos seus associados;
- III - Desenvolver e aperfeiçoar os métodos de criação em todos os seus aspectos;
- IV - Realizar, de acordo com as suas possibilidades econômicas Vaquejadas em pista ou no Mato e Cavalgadas ;
- V - Manter um serviço de propaganda e difusão de métodos de criação, promovendo, periodicamente, Vaquejadas em pista ou no mato, de acordo com as suas possibilidades econômicas;
- VI - Manter contato direto com sociedades congêneres, do País e do estrangeiro, visando um melhor aproveitamento de conhecimentos modernos das modalidades - Das assistência moral e material aos seus associados, sobretudo aos esportistas quando acidentados, velhos ou inválidos, bem como uma ajuda funeral, em caso de morte, de acordo com as possibilidades e a critério dos seus órgãos dirigentes.

CAPITULO II

Dos sócios - sua classificação e admissão

Adriano Paulo Trigo

Arquimedes
Arquimedes
Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM
Rua Vereador Cristino Feliciano, nº 209 - Centro - CEP: 39.475-000



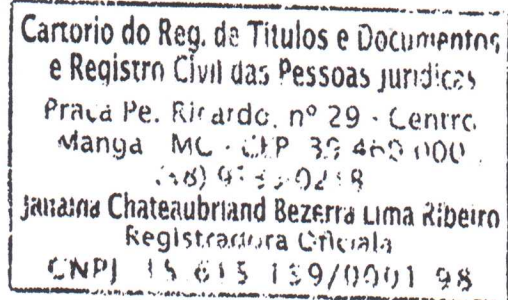
Associação dos Vaqueiros de São João das Missões -
AVSJM



Art. 3º - A associação terá um número ilimitado de sócios, brasileiros natos ou naturalizados, sem distinção de cor e filiação político-partidária, religião e categoria social.

Art. 4º - Os sócios poderão ser

- a) Efetivos
- b) Cooperadores
- c) Beneméritos
- d) Honorários



Art. 5º - São sócios efetivos os associados que:

- a) Sejam maiores de 16 anos e gozam de bom conceito dentro da classe;
- b) Paguem as mensalidades estipulada pela Diretoria Executiva e em moeda corrente do país.

Art. 6º - Serão admitidos sócios cooperadores os criadores que:

- a) Sejam maiores de 16 anos e gozem de ilibada conduta dentro da classe;
- b) Paguem as mensalidades estipulada pela Diretoria Executiva nunca inferior ao dobro das pagas pelos efetivos.

§ Único - Compete a Diretoria Executiva enquadrar o sócio-efetivo ou cooperador, observada sua posição econômica no setor pecuário.

Art. 7º - Serão considerados sócios beneméritos todos os que, a critério da Diretoria, tenham prestado relevantes serviços, a sociedade ou tenham contribuído de uma só vez com donativos igual ou superior a 1 (Um) salário mínimo.

Art. 8º - Serão admitidos sócios honorário pessoas que, mesmo indiretamente, tenham contribuído decisivamente para o desenvolvimento da entidade na Cidade de São João das Missões.

Parag. 1º - Somente a assembleia geral, pela maioria absoluta dos seus membros, tem autoridade para admitir sócios desta categoria.

Adriano Pedro Freije

Janaina
Janaina Santana de Sousa
Advogada
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM

Parag. 2º - Esta honraria poderá ser extensiva a grandes vultos nacionais já desaparecidos como homenagem póstuma.

Art. 9º - A proposta para as duas primeiras categorias de sócios deverá ser feito por escrito (modelo apropriado fornecido pela sociedade) e assinada por dois sócios em pleno gozo dos seus direitos e conterà nome do proposto, por extenso data de nascimento profissão, estado civil, categoria e assinatura.

Art. 10º - A proposta para sócio benemérito deverá ser apresentada pôr 10 (dez) sócios, no mínimo todos em pleno gozo dos seus direitos e deverá ser aprovada ou rejeitada pela maioria da Diretoria em reunião ordinária.

Art. 11º - Para obter o título de sócio honorário é indispensável que se trate de pessoa, viva ou morta, de alta representação e que se tenha distinguida pelas suas qualidades e obras realizadas em prol do município, do estado ou do País e seja proposto por mais de 10 (dez) sócios.

Parag. Único - A proposta será entregue a Diretoria que, no prazo de 08 (oito) dias, convocará uma Assembleia Geral extraordinária para sua aprovação ou rejeição, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 8º.

CAPITULO III

Dos Direitos e deveres dos Sócios.

Art. 12º - São direitos dos sócios efetivos e cooperadores:

- a) Votar e ser votado, estando no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- b) Propor novos sócios, de acordo com as normas estatutárias;
- c) Tomar parto nos trabalhos das assembleias gerais, dando sugestões e pareceres;
- d) Solicitar, quando necessário, ajuda da sociedade;
- e) Receber assistência, de acordo com as possibilidades da associação, quando acidentado;

Adriano Probo Fraga


42.9-



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões -
AVSJM



- f) Subscrever requerimento de convocação de Assembleia geral;
g) Ser dispensado do pagamento de mensalidade quando inválidas;
h) Ter uma ajuda para funeral, em caso de morte, o que será entregue à família do morto logo que chegue ao conhecimento da Sociedade a ocorrência do óbito.
Parag. Único - Somente os sócios efetivos fazem a ajuda a que se refere a alínea h deste artigo e será arbitrada pela Diretoria.

Art. 13º - São deveres dos sócios efetivos e cooperadores:

- a) Pagar a mensalidade em vigor;
b) Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatuto e as determinações dos órgãos dirigentes das Associação.
c) aceitar os cargos para os quais for eleitos pela Assembleia ou designada pela Diretoria;
d) empregar todos os esforços no sentido do desenvolvimento e progresso da Sociedade;
e) auxiliar e defender, na medida das suas posses, os seus consócios nas suas dificuldades ou necessidades;
f) tomar parte nas sessões de assembleia geral e outras reuniões para as quais for convocado;
g) comunicar a Diretoria seu novo endereço sempre que tenha de mudar de residência;
h) denunciar aos órgãos dirigentes da Associação toda e qualquer irregularidade ou falha de que tiver conhecimento sobre a administração e vida da mesma.

CAPITULO IV

Da perda dos direitos sociais e outras penalidades

Art. 14º - O associado perderá definitivamente os seus direitos sociais quando:

- I - desrespeitar as disposições estatutárias.
II - ofender a Sociedade e seus diretores.
III - praticar ato desonestos.
IV - tiver o seu inscrito no rol dos culpados de crime de natureza inflamante.

Adriano Rocha Frazee

Aryadna Santana de Sousa
Advogada
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões - AVSJM

- V - denunciar injustamente, mais de uma vez, seus consórcios.
VI - recusar, sem justificação, desempenho de encargo para que for eleito ou designado.
VII - Causar sérios prejuízos, morais ou matérias a Sociedade e seus órgãos dirigentes.

Art. 15º - Precederá a perda dos direitos sociais rigorosa sindicância por uma omissão designada pela Diretoria e composta de 03 (três) membros que informará o que for apurado em caráter sigiloso.

Art. 16º - A perda dos direitos sociais motivada por falta do pagamento das mensalidades, dar-se-a quando o associado deixar de quitá-las por doze vezes consecutivas.

Art. 17º - Ficam, ainda sujeitos as penalidades de Advertência ou a censura e suspensão, os sócio que incorrerem em faltas consideradas simples quanto a disciplina que deverá ser mantida dentro do recinto da Sociedade ou, principalmente, por ocasião das festividades por ela programadas, de acordo com a gravidade da falta cometida.

CAPITULO V Dos poderes sociais

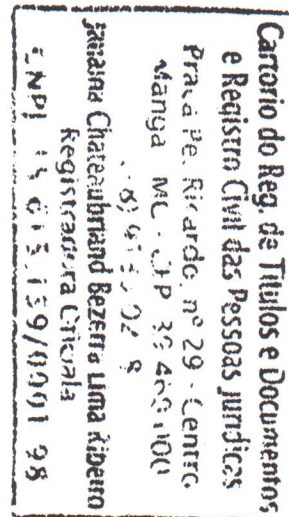
Art. 18º - São órgãos da administração social:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 19º - As Assembleias podem ser:

- a) ordinárias;
- b) Extraordinárias.

Adriano Rocha Frazee



Arquimedes
Arquimedes
Advogado
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões -
AVSJM



Art. 20º - As Assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente no primeiro domingo depois do dia 01 de janeiro e nelas serão apresentadas as contas sociais e lido o relatório da diretoria, referente ao exercício findaste.

Art. 21º - As Assembleias Extraordinárias, realizar-se-ão por convocação da Diretoria executiva ou quando requerida por 05 (Cinco) ou mais associados no pleno gozo dos seus direitos e sempre que haja motivo ou motivos que a justifique.

Parágrafo Único - Nessas Assembleias só serão tratados assuntos que determinaram a convocação.

Art. 22º - A Diretoria Executiva será constituída de 06 (Seis) membros eleitos em assembléia geral ordinária, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição e terá a seguinte constituição:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Cartorio do Reg. de Titulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas jurídicas
Praça Pe. Ricardo, nº 29 - Centro
Manga - MG - CEP 39.460-100
(38) 4733-0218
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro
Registradora Oficial
CNPJ 15.615.159/0001-98

Art. 23º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente no segundo domingo do mês trimestral e terá as seguintes atribuições:

- a) gerir o destino da sociedade;
- b) julgar as propostas de novos sócios, aprovando-as ou rejeitando-as, nos termos dos presentes estatutos;
- c) estudar e conceder ou negar os pedidos de assistência ou auxílio dos associados;
- d) convocar as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, quando for o caso;
- e) nomear ou designar sócio ou comissão de sócios para as finalidades que se

Adriano Rocha Freyre

Arquidia Santana de Sousa
Advogada
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões -
AVSJM

- fizerem necessárias;
- f) promover festividades comemorativas ao dia dos associados e outras que julgar convenientes;
 - g) cassar os direitos sociais dos associados incurso nas infrações constantes do artigo 14º;
 - h) conceder o título de sócio benemérito, de acordo com o artigo 7º destes estatutos.

Art. 24º - O Presidente compete:

- a) representar a sociedade junto aos poderes constituídos no Município de São João das Missões ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar com os demais membros da Diretoria as atas das reuniões da mesma e das assembleias gerais;
- d) Rubricar e assinar termos de abertura e encerramento de livros pertencentes a Associação e demais documentos e papéis de expediente;
- e) autorizar despesas e fazer a tomada de contas da tesouraria, mensalmente;
- f) passar a presidência ao seu substituto legal todas as vezes que tiver de tomar parte nas discussões em pauta, assunto de seu interesse ou quando tiver de ausentar-se do Município;
- g) aplicar as penalidades do artigo 17º;
- h) propor a diretoria ou assembleia os casos omissos nos presentes estatutos.

Art. 25º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas e auxiliá-lo no desempenho de sua função.

Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir os trabalhos da secretaria;
- b) lavrar as atas das sessões da Diretoria e das assembleias;
- c) redigir a correspondência da associação;
- a) praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 27º - Compete ao 2º Secretário, Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Adriano Rocha Braga

Adriano Rocha Braga
Advogado
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões -
AVSJM



Art. 28º - Ao Tesoureiro compete:

- a) a guarda dos valores da sociedade, depositando-os em estabelecimentos de crédito, de acordo com o presidente;
- b) arrecadar as contribuições dos associados fazendo a escrituração contábil a elas referentes;
- c) efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) apresentar, mensalmente, balancete do movimento da sociedade;
- e) confeccionar o balanço anual;
- f) praticar enfim, todos os atos concernentes a sua função.

Art. 29º - Ao 2º Tesoureiro compete: substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na cobrança das mensalidades.

Art. 30º - O conselho fiscal será composto de 04 (Quatro) membros titulares e 04, (Quatro) suplentes, eleitos para um mandato de 04 anos pela assembleia geral ordinária, podendo, ser reeleitos competindo-lhe:

- a) emitir parecer sobre as contas e despesas da sociedade;
- b) examinar mensalmente toda escrita da tesouraria;
- c) comunicar a Diretoria quaisquer irregularidade verificadas na tesouraria;
- d) proceder as sindicâncias que forem cometidas pela Diretoria.

CAPITULO VI
Das disposições gerais

Art. 31º - O patrimônio social será constituído pelas mensalidades, contribuições, auxílios, subvenções, convênios com o Município, Estado e União, festas de arrecadação, etc.

Art 32º - Em caso de dissolução da Associação, o que só será permitido se não houver 05 (Cinco) sócios que queiram continuar, a Assembléia geral deliberará sobre o destino do patrimônio existente,

Adriano Rocha Traga

Adriano Rocha Traga
Advogada
OAB-MG 142.922



Associação dos Vaqueiros de São João das Missões
AVSJM

ficando logo estabelecido que o mesmo não será rateado entre os associados.

Art. 33º - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, vigorarão por tempo indeterminado e só poderão ser reformados por assembleia especialmente convocada para este fim e constituída, pelo menos, por dois terços dos associados.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, os de pequena importância também e pela assembleia geral, os de grande significação.

São João das Missões, 04 de Maio de 2017

Presidente

Adriano Rocha Fraga

Aryadna Santana de Sousa
Advogada
OAB-MG 142.922

Aryadna Santana de Sousa
OAB-MG 142.922



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 15.615.159/0001-98				
Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO				
Fone: (389)9133-0218				
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial				
PROTOCOLO Nº 6619 REG Nº 6068 - LIV 32-A - PAG 222 -AV Nº 2				
Manga, MG, 06 de junho de 2017.				
Hedwiges Santos Farias - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	142,51	8,50	49,91	200,92
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
Ofício Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: AKQ88695				
Código: 6474.9136.3971.6820				
Total de atos: 11 / Emol: 151,01 TFJ: 49,91 Total: 200,92				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Cartorio do Reg. de Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Juridicas
Praça Pe. Ricardo, nº 29 - Centro
Manga - MG - CEP 38.460-000
(38) 9133-0218
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro
Registradora Oficial
CNPJ 15.615.159/0001-98

Janaina